



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2024

Processo Administrativo n.º 30/2024

OBJETO – Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

INÍCIO FASE DE LANCES: 23/05/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

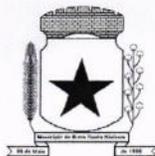
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

SOL 73

L. 31

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Aparecida Braz de Lima
E-mail:	dep_educa@nsb.pr.gov.br

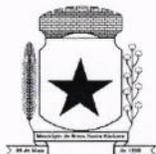
1. Justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

A presente necessidade de contratação diz respeito ao Plano de Trabalho para realização das ações esportivas com os municípios envolvendo as políticas do esporte.

O referido projeto visa atender aos anseios da comunidade, equipe técnica e gestão da Secretaria e da Administração Pública do município de Nova Santa Bárbara.

Tendo em vista que a busca pela melhoria na qualidade de vida tem como parte integrante a prática esportiva, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura estará promovendo o referido evento não apenas pela execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas. Sendo assim, a presente contratação visará a realização de Campeonato Regional de Futebol de Campo (ADULTO LIVRE) e Campeonato Municipal de Futsal (ADULTO LIVRE), os quais oportunizarão incentivo à prática de esportes aos atletas do município. Para tanto é necessário o fornecimento de uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato REGIONAL DE CAMPO e do MUNICIPAL DE FUTSAL, por meio de Dispensa de Licitação para a contratação empresa especializada em Arbitragem.

OBJETIVO GERAL: O presente tem como principal objetivo a REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL e CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL no município de Nova Santa Bárbara - PR, que buscam



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ofertar atividades físicas nas duas modalidades, e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, possibilitando a participação de pessoas sem limitação de idade (LIVRE).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade, favorecendo a inclusão social;
2. Oferecer oportunidade aos jovens, adultos e idosos a participar de eventos prazerosos;
3. Promover a integração entre membros da nossa comunidade e comunidades vizinhas com participação direta ou indireta do máximo possível de pessoas envolvidas (pais, filhos, netos, parentes e amigos);
4. Desenvolver de valores morais e de cidadania entre os participantes;
5. Dar acesso à prática esportiva às comunidades;
6. Proporcionar opções de lazer aos adolescentes, adultos e idosos;
7. Incentivar a prática esportiva;
8. Zelar pela segurança e saúde dos envolvidos, oferecendo pronto atendimento da saúde aos participantes, durante o período de realização do evento;
9. Valorização das raízes e heranças culturais.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
Prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Regional de Campo (equipe formada com 1 árbitro e 2 assistentes) entre os meses de abril 2024 a julho 2024.	Jogo/Roda_ da	12/36
Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal (equipe formada com 2 árbitros e 1 anotador) entre os meses de outubro e novembro.	Jogo/Roda_ da	12/36

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes, Eudes de Lima e Natália Rodrigues da Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 12 de março de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para realização do Campeonato Regional de Campo e do Campeonato Municipal de Futsal do Município de Nova Santa Bárbara – Pr, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Os Campeonatos Regional de Futebol de Campo e Municipal de Futsal, visa a participação e competição de indivíduos de todas as idades, contribuindo para o desenvolvimento do ser humano e sua integração social, disseminando a prática desportiva e bem estar físico. Os eventos não trarão apenas as melhoras técnicas e físicas, mas principalmente a socialização, cidadania, e prática de hábitos saudáveis.

O presente visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter competitivo e com vistas a garantir o direito constitucional, promovendo dessa forma a inclusão social, a saúde, a preservação de valores morais, o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo, a solidariedade e melhora do condicionamento físico.

A contratação se justifica na necessidade de atender a programação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de que trata do fomento e desenvolvimento das atividades regulares da prática desportiva.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

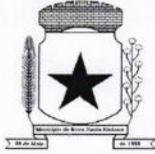
6.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos do Município.

6.3. O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar da assinatura do contrato.

6.4. Os serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Público	Formato	Quantidade	Local	Número de participantes



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1	Público livre envolvendo todas as idades.	Campeonato Regional de Futebol de Campo nos meses de abril, maio, junho e julho/2024.	12 Jogos/36 Rodadas.	Campo Municipal.	Indefinido
2	Público livre envolvendo todas as idades.	Campeonato Municipal de Futsal (equipe formada com 2 árbitros e 1 anotador).	12 Jogos/36 Rodadas.	Campo Municipal.	Indefinido

7. PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação **não** será aplicado.

7.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. A prestação de serviços de arbitragem será feita em um único grupo, tendo em vista que a contratação de uma única empresa para realizar o serviço de arbitragem nos jogos de Campeonato Regional de Futebol de Campo e Campeonato Municipal de Futsal (ADULTO LIVRE), fundamenta-se na padronização e melhor organização dos eventos.

7.4. Da mesma forma, com a contratação de uma única empresa, os servidores envolvidos na organização dos Jogos reportar-se-ão apenas a uma equipe prestadora de serviço e seu responsável, otimizando, assim, o tempo para a realização de todos os jogos previstos e atuando com a mesma coerência na aplicação das regras esportivas em todas as modalidades, a fim garantir a qualidade dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência de até 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura pelas partes.

9. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

9.1. A empresa vencedora poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas no certame.

9.2. Os serviços ora contratados deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.

9.3. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

9.4. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito.

9.5. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como critérios de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste ETP.

10. Descrição dos Requisitos da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

10.1. Os requisitos da contratação para cada tipo de modalidade esportiva estão descritos abaixo:

10.1.1. Todos os membros da arbitragem deverão, obrigatoriamente, atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) pertencer a uma associação de árbitros da modalidade contratada, reconhecida pela Federação estadual ou equivalente ou pela Confederação Brasileira da referida modalidade.

b) quando não federados, ter realizado um curso reconhecido por Federação Estadual ou Confederação Brasileira de sua modalidade, no mínimo, a partir de 2018;

c) quando não federados, ter participado de curso ministrado por árbitro federado da sua modalidade, com data a partir de 2018. A equipe de arbitragem deverá seguir, obrigatoriamente, as regras em vigor das Confederações de cada modalidade, em consonância com os regulamentos geral e específico da competição.

A equipe de arbitragem deverá possuir todo o material necessário para desempenho da sua atividade.

As partidas serão realizadas a depender da tabela da competição.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAIS

11.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

11.2. Para definição do valor estimado desta contratação, utilizou-se a pesquisa de preços realizada com empresas que prestam o serviço na região. O relatório de pesquisa de preços será anexado a este processo de contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

12.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

inovações que melhor atendessem as necessidades desta Secretaria, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

12.2. A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a prestação do serviço de arbitragem para a modalidade de jogo que será realizada.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em arbitragem para realização do Campeonato de Futebol pode trazer diversos benefícios, tanto para a organização do evento quanto para a experiência dos participantes. Alguns desses benefícios incluem:

- **Imparcialidade:** considerando que árbitros profissionais são treinados para serem imparciais e justos em suas decisões, garantindo que todos os participantes tenham oportunidades iguais durante os jogos.
- **Conhecimento das regras:** Árbitros especializados têm um profundo conhecimento das regras do esporte em questão, o que contribui para um melhor entendimento e aplicação das mesmas durante as partidas.
- **Credibilidade:** A presença de árbitros experientes aumenta a credibilidade dos jogos, assegurando que as competições sejam realizadas de acordo com padrões de qualidade reconhecidos.
- **Resolução de conflitos:** Os árbitros são treinados para resolver conflitos e disputas que possam surgir durante as partidas, ajudando a manter um ambiente esportivo saudável e respeitoso.
- **Segurança:** A atuação de árbitros profissionais pode contribuir para a segurança dos participantes, uma vez que eles estão atentos a situações de risco e podem intervir para evitar lesões.
- **Eficiência:** Árbitros especializados geralmente conduzem os jogos de forma eficiente, mantendo o ritmo das partidas e evitando atrasos desnecessários.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **Desenvolvimento esportivo:** A presença de árbitros profissionais pode promover o desenvolvimento do esporte ao inspirar jogadores e equipes a melhorar seu desempenho e conhecimento das regras.
- **Experiência positiva:** A contratação de árbitros especializados contribui para que os jogos sejam uma experiência mais positiva e agradável para os participantes, incentivando a participação em eventos futuros.
- **Redução de controvérsias:** Com árbitros experientes, as decisões são mais consistentes e menos sujeitas a questionamentos, reduzindo assim a probabilidade de disputas e controvérsias pós-jogo.
- **Foco na competição:** Ao ter uma empresa especializada em arbitragem cuidando da parte de julgamento e aplicação das regras, a equipe organizadora do evento pode se concentrar em outras áreas. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem pode melhorar significativamente a qualidade e a organização dos jogos, proporcionando uma experiência esportiva mais justa, segura e agradável para todos os envolvidos.

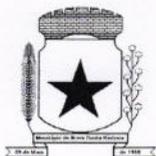
14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta contratação, nem qualquer outra providência antecipada a ser tomada.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. A contratação de um serviço de arbitragem de jogos, em si, não é uma fonte significativa de impactos ambientais. No entanto, existem alguns impactos ambientais indiretos que podem estar associados a eventos esportivos, nos quais os serviços de arbitragem são essenciais. Esses impactos podem incluir:

- **Consumo de energia:** A organização de eventos esportivos muitas vezes requer instalações iluminadas, sistemas de som, telões, transmissões ao vivo e outros equipamentos que consomem energia. A energia utilizada para alimentar esses sistemas pode ter impactos ambientais, especialmente se for proveniente de fontes não renováveis.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

• **Deslocamento de pessoas:** Eventos esportivos atraem muitas pessoas, o que pode resultar em um aumento no tráfego e no uso de transporte, como carros particulares e transporte público. Isso pode levar a emissões de gases de efeito estufa e congestionamento de trânsito.

• **Resíduos:** Eventos esportivos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo copos plásticos, embalagens de alimentos, papel, entre outros. A gestão adequada dos resíduos e a promoção da reciclagem podem ajudar a minimizar esse impacto.

15.2. Para mitigar esses impactos ambientais, as organizações esportivas podem adotar práticas sustentáveis, como a utilização de fontes de energia renovável, compartilhamento do transporte público, a redução do uso de plásticos descartáveis, a implementação de programas de reciclagem e a minimização do impacto ambiental nas instalações esportivas.

15.3. A contratação de serviços de arbitragem em si não é o principal fator de impacto, mas os eventos esportivos como um todo precisam ser planejados e gerenciados de forma sustentável para reduzir seu impacto no meio ambiente.

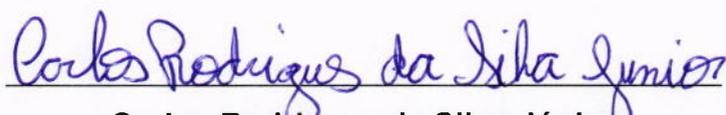
16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

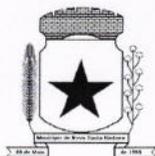
17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Equipe técnica:


Carlos Rodrigues da Silva Júnior

Integrante técnico/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

12

Requisitante:

Simoni Aparecida Braz de Lima

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – DISPENSA DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1		Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futebol de Campo (equipe formada com 1 árbitro e 2 assistentes).	12 jogos com 36 rodadas	Jogo
2		Equipe de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal (equipe formada com 2 árbitros e 1 anotador).	12 jogos com 36 rodadas	Jogo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá **semanalmente**, conforme a necessidade e cronograma estabelecido para a realização dos jogos.

4.2. Os serviços prestados deverão ocorrer no seguinte endereço:

Campo Municipal de Futebol - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

4.3. As prestações dos serviços deverão ocorrer conforme escalas dos dias e horários designados, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

Escala para o Campeonato Regional de Campo:

Datas	Horários
26/05/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
02/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
09/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
16/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
23/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
30/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
07/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
14/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
21/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
28/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
04/08/2024	13:30 – 15:00
11/08/2024	13:30 – 15:00

Escala o Campeonato Municipal de Futsal:

Datas	Horários
13/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
19/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
20/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
26/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00



27/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
03/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
09/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
10/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
16/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
17/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
23/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
24/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 5.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- 5.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;
- 5.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;
- 6.2.** Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;
- 6.3.** Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;
- 6.4.** Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;
- 6.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;
- 6.6.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;
- 6.8.** A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;
- 6.9.** Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- 6.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.11.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;



6.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas;

6.14. Os materiais utilizados no processo avaliativo, incluindo todo o material referente a testagem, serão fornecidos pela Contratada;

6.15. A contratada precisará contar com profissional de psicologia regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

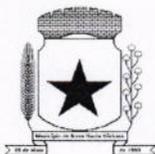
7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



8.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;



Estado do Paraná

- 8.2.3.2.** a data da emissão;
- 8.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5.** o valor a pagar; e
- 8.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Paraná

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Paraná

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O pagamento será feito em 2 (duas) etapas:

8.4.5.1. 1ª etapa- Após a finalização de 50% de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.5.2. 2ª etapa- Após a conclusão de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.6.1. o prazo de validade;

8.4.6.2. a data da emissão;

8.4.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.6.4. o período de prestação dos serviços;

8.4.6.5. o valor a pagar; e

8.4.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



Estado do Paraná

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

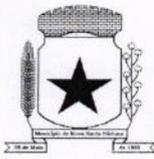
8.4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



Estado do Paraná

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



10.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

11.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

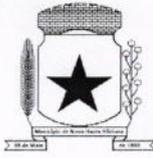
11.3.5. O fornecedor deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

12.1.1.1. Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 – Centro

CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR

CNPJ: 10.740.051/0001-03 – Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/ISS

PROPOSTA DE TRABALHO
ÁREA: ARBITRAGEM ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Empresa INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. – ME
CNPJ: 10.740.051/0001-03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE FORMADA COM 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES.	JOG	36	700,00	25.200,00
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, EQUIPE FORMADA COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	JOG	36	260,00	9.360,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Ribeirão Claro, PR, 27 de março de 2024.

10.740.051/0001-03

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. - ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 - Centro
86410-000 - Ribeirão Claro - PR


Deusiléia Alexandra Paes
Sócia Administradora

DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS
 CNPJ 54 232 924/0001-42
 RUA MONTEVIDEO Nº 108 SALA B
 URAÍ PARANA

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA DE 2024.

1- Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE FORMADA COM 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES.	JOG	36	650,00	23.400
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, EQUIPE FORMADA COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	JOG	36	250,00	9.000

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, transporte, taxas etc.).

VALIDADE: 60 DIAS

URAI, 28 de MARÇO de 2024.


 DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS
 RG 10.099.016-4
 CPF 056.612.039-93



29

Douglas Ricardo de Campos
CNPJ: 32.956.634/0001-09
End: Humberto Herminio Belinato, 709
- Conj. Paranoá Cidade: Ibiporã - PR -
CEP: 86.200-000A

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA DE 2024.

<u>1 -</u> Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EQUIPE FORMADA COM 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES.	JOG	36	680,0	24.480
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, EQUIPE FORMADA COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR.	JOG	36	270,00	9.720

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, transporte, taxas etc.).

VALIDADE: 60 DIAS

IBIPORÃ, 28 de MARÇO de 2024.

Douglas Ricardo De Campos
CPF: 047.091.119-01

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original: #17b398601334b6bb9653eebe9e1dd10cd1a5dc01a305b8fe68de48e490381b3
<https://valida.np/3a0f098ebf4fb5d4390339648f9c1bad51a4b1e0b1825ba4d7>



Página de assinaturas



Douglas Campos
047.091.119-01
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 28 mar 2024
13:46:19 | Douglas Ricardo De Campos criou este documento. (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) |
| 28 mar 2024
13:46:20 | Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) visualizou este documento por meio do IP 168.90.57.45 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil |
| 28 mar 2024
13:46:22 | Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) assinou este documento por meio do IP 168.90.57.45 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil |





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

31

Nova Santa Bárbara, 17/04/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para a **Contratação de serviços de arbitragem**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Amanda Yamashita Assinatura Amanda Yamashita

Data: 17 / 04 / 2024



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Amanda Yamashita Gomes Telefone: (43) 3266-8109
Departamento: Setor de Cotação

Relatório de Cotação: Equipe de Arbitragem

Pesquisa realizada entre 17/04/2024 13:43:17 e 17/04/2024 14:16:14

Relatório gerado no dia 17/04/2024 14:18:00 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 613,20 (un)	-	R\$ 613,20	R\$ 613,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR	75555	24/11/2023	R\$ 613,20
Valor Unitário				R\$ 613,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 613,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 613,20

Item 2: Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 255,00 (un)	-	R\$ 255,00	R\$ 255,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGROLANDIA	14-2024-AGROLÂNDIA-SC	27/03/2024	R\$ 255,00
Valor Unitário				R\$ 255,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Valor Global: R\$ 868,20



Detalhamento dos Itens

Item 1: Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.

Preço Estimado: R\$ 613,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 613,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 613,20

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1	Unidade	Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.
---	---------	--

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 613,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR

Data: 24/11/2023 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VÁRIOS EVENTOS ESPORTIVOS) NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75555

Lote/Item: 6/6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 100

Unidade: SV

UF: PR

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE MASCULINO E FEMININO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE REGIONAL. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE BASE MASCULINO E FEMININO 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (BANDEIRINHA) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE REGIONAL. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM (SE NECESSÁRIO).

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.742.349/0001-46	DEJAIR DE SANTANA	R\$ 499,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.529.715/0001-79	ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO	11325616800	R\$ 500,00
--------------------	-------------------------------	-------------	------------

R\$ 500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Manuel	R HUMBERTO MONTEZORI, 134	(14) 3841-3824

05.927.075/0001-36	SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 726,39
--------------------	--------------------------------------	------------

R\$ 726,39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 4 SALA, 101	(61) 3352-1676	satelitecomercio@gmail.com

40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 726,39
--------------------	---	------------

R\$ 726,39

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R CARLOS BOERO, 3477	(69) 9241-4101	fromhmc@grupofromhmc.com.br



Item 2: Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.

Preço Estimado: R\$ 255,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 255,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

Data: 27/03/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E VOLEIBOL. PARA ATENDIMENTO NOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 14-2024-AGROLÂNDIA-SC

Lote/Item: 2/

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS E COPAS DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINOS E FEMININOS, NA CATEGORIA ADULTA. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS E COPAS DE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINOS E FEMININOS, NA CATEGORIA ADULTA. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 100

Unidade: SER

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.780.916/0001-39	LIGA REG DE FUTEBOL DE SALAO DO ALTO VALE DO ITAJAI	R\$ 255,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

Rio do Sul

Endereço:

R LARGO MONTESI, 68



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 05/02/2024 14:58:41
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 05/04/2024 16:52:57
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Equipe de arbitragem para campeonato regional de futebol de campo, equipe formada com 01 árbitro e 02 assistentes.	36	JOGOS		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 613,20	R\$ 22.075,20	R\$ 660,80	R\$ 23.788,80
					COTAÇÃO 2	DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00		
					COTAÇÃO 3	INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00		
					COTAÇÃO 4	DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00		
2	Equipe de arbitragem para campeonato municipal de futsal, equipe formada com 02 árbitros e 01 anotador.	36	JOGOS		COTAÇÃO 1	BANCO DE PREÇOS	R\$ 255,00	R\$ 9.180,00	R\$ 258,75	R\$ 9.315,00
					COTAÇÃO 2	DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00		
					COTAÇÃO 3	INFORMA SPORTS E FITNESS LTDA	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00		
					COTAÇÃO 4	DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS	R\$ 270,00	R\$ 9.720,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 33.103,80	

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Pannel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Amanda Yamahita Gomes.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quarta-feira, 17 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/05/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

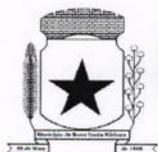
Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de serviços de arbitragem, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 074/2024

Nova Santa Bárbara, 14/05/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de serviços de arbitragem.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor máximo previsto de R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recurso da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 074/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de serviços de arbitragem, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/05/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00
001 Departamento de Esportes e Lazer	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00
27.812.0300.2023 Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	6.000,00	44.000,00

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 17/05/2024

Contas de despesa: 2160



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 7/2024**, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

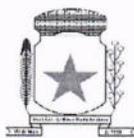
Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 17/05/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 17/05/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica nº 7/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



Processo nº 30/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DA CONTRATAÇÃO. ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI N. 14.133/2021. 1.

A Procuradoria Jurídica Municipal, é competente para emitir pareceres referenciais quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos motores; e inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, devendo ser considerado, para aferição desses valores, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar fracionamento de despesa.

É obrigatória a dispensa eletrônica regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021 (art. 75, § 3º c/c art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

47

187 da Lei n. 14.133/2021), salvo justificativas inseridas no processo administrativo.

O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

Desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021, mediante prévia verificação da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, ressalvada dúvida específica a ser dirimida pela Procuradoria Jurídica.

RELATÓRIO

Consulta-nos a agente de contratação, sobre a viabilidade de esta Procuradoria emitir análise jurídica dos autos, a fim de viabilizar a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com enquadramento nos artigos 74 e 75 da Lei 13.133, de 1º de abril e 2021”.

ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA



A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação. Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o art. 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei n. 8.666/93.

E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que: Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é acumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).



Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Essa “dispensa eletrônica” já vinha regulamentada no âmbito da União pela Portaria n. 306/2001-MPOG e pelo Decreto n. 10.024/2019 e, especificamente para a Lei n. 14.133/2021 recebeu regulamentação pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021.

À míngua de regulamentação no âmbito municipal, essa última Instrução Normativa pode ser adotada, no que couber, para a realização dessa pesquisa de preços no âmbito da contratação direta, com esteio no que prescreve o artigo 187 da Lei n. 14.133/2021.

A eventual falta de acionamento da dispensa eletrônica deverá ser objeto de detalhadas justificativas pelo órgão interessado.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A instrução do processo administrativo para contratação direta deve seguir o preconizado no artigo 72, abrangendo:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Pelo teor do inciso I, todos os processos devem contar com o documento de formalização de demanda.

Quanto à análise de riscos de contratação e o Estudo Técnico Preliminar, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, pode ser dispensada no caso concreto, por aplicação analógica do que dispõe o art. 20, § 2º, “a” da Instrução Normativa n. 5/2017, ao menos até que a matéria receba alguma regulamentação específica.

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do ar go 40, § 1º. Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas contratações integradas (art. 46, § 2º), deve contar com Projeto Básico, com os elementos previstos no inciso XXV do art. 6º, elaborado a partir dos elementos contidos nos estudos técnicos preliminares (art. 18, §§ 1º e 2º). Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do artigo 18, não poderão ser executados sem Projeto Executivo (art. 46, § 1º), o qual deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas (art. 6º, XXXII e XXXIII), e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração, nas demais hipóteses (vide parte final do art. 14, § 4º).

A estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei. Esta Procuradoria Geral já se manifestou a respeito: “O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, ao asseverar que “no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço”



e enumerar a utilização de parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não, possui regulamento em consonância com o referido dispositivo que permite sua imediata aplicação.

O valor não superior à média de preços de mercado, que deve ser aplicado apenas no que não contrariar a Lei Nacional e pode ser complementado, por analogia, com o que dispõe a Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

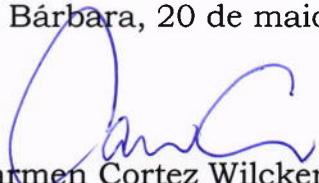
A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.

CONCLUSÕES

Pelo exposto, desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será possivelmente viável a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021.

Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2024.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024**Processo Administrativo n.º 30/2024**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

INÍCIO FASE DE LANCES: 23/05/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

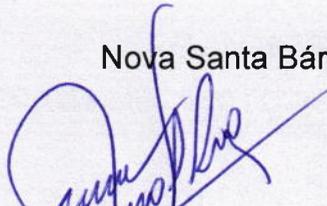
VALOR MÁXIMO – R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

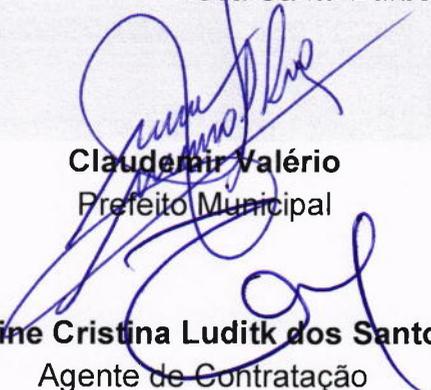
- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

54

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

Processo Administrativo n.º 30/2024

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

INÍCIO FASE DE LANCES: 23/05/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90007/2024).



Sumário

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> ...	5
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	7
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	8
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	10
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	12
8.	<u>SANÇÕES</u>	13
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	15



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024
Processo Administrativo n.º 30/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 123/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: 23/05/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será lote único contendo 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6422	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes	36,00	JG	660,80	23.788,80
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	36,00	JG	258,75	9.315,00
TOTAL						33.103,80



1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 20/05/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

67

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;



4 Qualificação Técnica

4.1. Comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2. **Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

4.3. **Apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6422	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes	36,00	JG	660,80	23.788,80
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	36,00	JG	258,75	9.315,00
TOTAL						33.103,80

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá **semanalmente**, conforme a necessidade e cronograma estabelecido para a realização dos jogos.

4.2. Os serviços prestados deverão ocorrer no seguinte endereço:

Campo Municipal de Futebol - R. Walfredo Bittencourt de Moraes - Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

4.3. As prestações dos serviços deverão ocorrer conforme escalas dos dias e horários designados, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

Escala para o Campeonato Regional de Campo:

Datas	Horários
26/05/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
02/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
09/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00
16/06/2024	09:00 - 13:30 - 15:00



23/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
30/06/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
07/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
14/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
21/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
28/07/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
04/08/2024	13:30 – 15:00
11/08/2024	13:30 – 15:00

Escala o Campeonato Municipal de Futsal:

Datas	Horários
13/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
19/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
20/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
26/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
27/10/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
03/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
09/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
10/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
16/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
17/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
23/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00
24/11/2024	09:00 - 13:30 – 15:00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 5.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;
- 5.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato;
- 5.4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

6.2. Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em desacordo com o solicitado;

6.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação;

6.4. Garantir a qualidade do objeto da licitação, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

6.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;

6.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber;

6.8. A contratada deverá dispor de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como equipamentos apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, ferramental completo e outras condições necessárias;

6.9. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

6.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

6.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13. Os serviços/materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes mais atualizadas;

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O pagamento será feito em 2 (duas) etapas:

8.5.1. 1ª etapa- Após a finalização de 50% de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. 2ª etapa- Após a conclusão de cada campeonato, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período de prestação dos serviços;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

10.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

10.3.5. O fornecedor deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO LICITACAO>,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA
SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa de Licitação nº 7/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 7/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses**, contados da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>**, (**<VALORCONTRATO#E>**)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

5.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

5.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.3.5 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.3.6 Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a



retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.3.7 Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.3.8 A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pela contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.3.9 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.3.10 Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada a contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.3.11 Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.3.12 As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.3.13 Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.3.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.15 Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

5.3.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,



em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.LICITACAO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

84

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....

Fiscal do Contrato

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

20/05/2024 14:51:37



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90007/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	95561080000160-1-000034/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		33.103,80		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**DECRETO Nº 007/2024, de 04 de março de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 13 de março de 2023, de, do Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

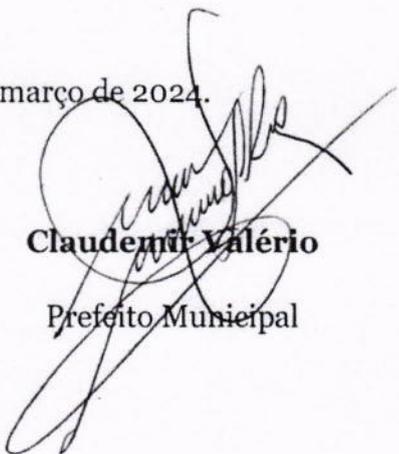
NOVA SANTA BÁRBARA

87

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no *artigo anterior*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação quando o órgão repassador assim o exigir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 90007/2024

Última atualização 20/05/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2024 14:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000034/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Informação complementar:

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura constante no processo

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

R\$ 33.103,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias	1	R\$ 33.103,80	R\$ 33.103,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Dispensa Eletrônica nº 7/2024

Publicado em: 20/05/2024

Objeto

Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Preço máximo

R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 07h59min do dia 23/05/2024

Abertura e avaliação das propostas

Às 08h00min do dia 23/05/2024 (6 horas de duração de disputa).

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Arquivos

20/05/2024 - Edital da Dispensa Eletrônica nº 7/2024  Baixar arquivo

 Visualizar arquivo

20/05/2024 - Software utilizado para montar a proposta

 Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	30/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Dotação Orçamentária*	0700127812030020233390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.103,80		
Data Publicação Termo ratificação	20/05/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024**Processo Administrativo n.º 30/2024**

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

INÍCIO FASE DE LANCES: 23/05/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 33.103,80 (trinta e três mil, cento e três reais e oitenta centavos).

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

DRM – DANTAS LTDA

Rua Montevideo nº 106, Sala B, Centro, CEP 86.280.00, Urai-Pr
CNPJ nº 54.232.924/0001-42

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL

Ref: Edital Dispensa de Licitação Eletronica nº 07/2024

Município de Nova Santa Barbara-PR

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Identificação do proponente:

Razão Social: DRM DANTAS LTDA

CNPJ 54.232.924/0001-42 - Cadastro Icms: 91059169-03

Representante e Cargo: Diego Roberto de Mello Dantas – Sócio Administrador

RG: 100990164 SSP-PR - CPF: 056.612.039-93

Endereço e Telefone: Rua Montevideo nº 106 – Sala B, Fone 43 99603-9023

Agência: 001

Conta Corrente: 191665107-8

Banco: 0260

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Diego Roberto de Mello Dantas

Endereço e Telefone: Rua Montevideo nº 106 – Sala B, Fone 43 99603-9023

RG: 100990164 SSP-PR

CPF: 056.612.039-93

Cargo: Sócio Administrador

Apresentamos nossa proposta para Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem conforme dispensa electronica nº 07/2024 – Nova Santa Barbara-PR.

**Diego Roberto
de Mello
Dantas**

Assinado digitalmente por Diego Roberto de Mello
Dantas
ND: OU=Socio Administrador, O=DRM DANTAS
LTDA, CN=Diego Roberto de Mello Dantas, E=
drmdantasesportes@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Urai-Pr
Data: 2024.05.23 15:19:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DRM – DANTAS LTDA

Rua Montevideo nº 106, Sala B, Centro, CEP 86.280.00, Urai-Pr
CNPJ nº 54.232.924/0001-42

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do Produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6422	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes	36	JG	635,00	22.860,00
2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	36	JG	240,00	8.640,00
Total						31.500,00

Valor da Proposta: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e a será realizada a entrega do objeto em concordância com todos os termos deste edital e anexos;

A presente proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando o prazo na data de sua apresentação.

Declaro que os preços ofertados estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Deste modo, consideramos todos os elementos desta licitação, permitindo a elaboração da presente proposta.

Declaro que a proposta compreende na sua integridade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Diego
Roberto de
Mello Dantas

Assinado digitalmente por Diego Roberto de Mello Dantas
ND; OU=Socio Administrador, O=DRM DANTAS LTDA, CN=Diego Roberto de Mello Dantas, E=drmdantasportes@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Urai-Pr
Data: 2024.05.23 15:19:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DRM – DANTAS LTDA

Rua Montevideo nº 106, Sala B, Centro, CEP 86.280.00, Urai-Pr
CNPJ nº 54.232.924/0001-42

Urai-Pr 23 de maio de 2024

Diego
Roberto de
Mello Dantas

Assinado digitalmente por Diego
Roberto de Mello Dantas
ND: OU=Socio Administrador, O=DRM
DANTAS LTDA, CN=Diego Roberto de
Mello Dantas, E=drmdantasesportes@
gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Urai-Pr
Data: 2024.05.23 15:20:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS

CPF Nº 056.612.039-93

RG: 100990164



Empresa: Douglas Ricardo de Campos

CNPJ: 32.956.634/0001-09

End: Humberto Herminio Belinato, 709 - **Conj.** Paranoá

Cidade: Ibiporã - PR - **CEP:** 86.200-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a empresa **DRM DANTAS EVENTO ESPORTIVOS**, devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº **54.232.924/0001-42**, domiciliada à **Rua Montevideo, 106 – Sala B, município de Uraí, Paraná**, prestou serviços de arbitragem de Futebol de Campo na 3ª Copa Master 2024 nos dias 11, 18 e 25 de Fevereiro de 2024, competição na qual foram realizadas 15 (quinze) partidas da citada modalidade onde a empresa atuou em 6 (seis) jogos. Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

Douglas C

Douglas Ricardo De Campos

047.091.119-01

03 de abril de 2024



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c2b48c74b52ad66a4073ec14e2773cf02091541ca24bd9467ebd4f5745efre
<https://valida.ae/350c6abbda4f5e8619fe2dd4520545b4b4ff427078fd92>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c2b48c74b52adf66a4073ec14e2773cf02091541ca3fbd9467ebbb4f5745effe
<https://valida.ae/350c6abdaf4f5e8619fe2dd85205dd51bb4bffa27778fde2>



Página de assinaturas



Douglas Campos
047.091.119-01
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 03 abr 2024
14:36:02 |  | Douglas Ricardo De Campos criou este documento. (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) |
| 03 abr 2024
14:36:02 |  | Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) visualizou este documento por meio do IP 168.90.58.71 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil |
| 03 abr 2024
14:36:05 |  | Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) assinou este documento por meio do IP 168.90.58.71 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil |





Empresa: Douglas Ricardo de Campos
CNPJ: 32.956.634/0001-09
End: Humberto Herminio Belinato, 709 - **Conj.** Paranoá
Cidade: Ibiporã - PR - **CEP:** 86.200-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a empresa **DRM DANTAS EVENTO ESPORTIVOS**, devidamente registrada no CNPJ/MF sob **nº 54.232.924/0001-42**, domiciliada à **Rua Montevideo, 106 - Sala B, município de Urai, Paraná**, prestou serviços de arbitragem de Futebol Suíço na 1ª Copa BET77 2024, nos dias 10 e 17 de março de 2024, competição na qual foram realizadas 08 (oito) partidas da citada modalidade onde a empresa atuou em 5 (cinco) jogos. Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

19 de março de 2024

Douglas Ricardo De Campos

047.091.119-01

DC

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ad3d715a22b9d92d8a052df8d1e3942b19a51f0d7d5b08dfce268ffacee0cef
<https://valida.ae/1f8de5f381da0f844b9eaz7a656ca4db586bea91e6ccad4a0>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #ad3d715a22b9d92d8a052df8d1e3942b1ea51f0d7d5b08dfcce268fbacee0cef
<https://valida.ae/1f8de5f381da0f844b9ea27a656ca4db5dbbea91e6ccad4a0>



Página de assinaturas



Douglas Campos
047.091.119-01
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 19 mar 2024
09:56:43 |  | Douglas Ricardo De Campos criou este documento. (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) |
| 19 mar 2024
09:56:43 |  | Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) visualizou este documento por meio do IP 168.90.59.138 localizado em Ibipora - Parana - Brazil |
| 19 mar 2024
09:56:48 |  | Douglas Ricardo De Campos (E-mail: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) assinou este documento por meio do IP 168.90.59.138 localizado em Ibipora - Parana - Brazil |





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS, QUE A EMPRESA DRM DANTAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.232.924/0001-42, COM SEDE LOCALIZADA NA RUA MONTEVIDÉO, Nº 106, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.280-000, PRESTOU/FORNECEU PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ (secretaria do esportes) O SERVIÇO DESCRITO ABAIXO;

*****Processo Dispensa de Licitação com base na Certidão de Autuação nº 25/2024.**

OBJETO: Prestação de serviço de arbitragem.

NO QUAL GEROU: *NOTA DE EMPENHO Nº 2668/2024 / *NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº 2439/2024

DECLARAMOS AINDA, QUE O SERVIÇO DE ARBITRAGEM PRESTADO/FORNECIDO PELA CONTRATADA, ATENDERAM PLENAMENTE AOS PADRÕES QUE SÃO EXIGIDOS PELO ÓRGÃO, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. SENDO PRESTADO O SERVIÇO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ADQUIRIDO E UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URAÍ - SETOR DO ESPORTES.

DE FORMA IDÔNEA, NÃO TENDO NADA QUE A DESABONE.

URAI, ESTADO DO PARANÁ.

DIA 07 DE MAIO DE 2024.

LUIZ GUILHERME CARDAMONE TREVISANI

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 69/2021



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM
CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000
Ribeirão Claro - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a empresa **DRM DANTAS** **EVENTO ESPORTIVOS**, devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº 54.232.924/0001-42, domiciliada à Rua Montevideo, 106 – Sala B, município de Uraí, Paraná, prestou serviços de arbitragem de **FUTSAL** na 1ª Etapa de Futsal categorias SUB11 e SUB09 realizada na cidade de Wenceslau Braz nos dias 16 de março de 2024, competição na qual foram realizadas 24 (vinte e quatro) partidas da citada modalidade onde a empresa atuou em 6 (seis) jogos.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

Ribeirão Claro, PR, 18 de março de 2024.


Luiz Otávio Tanaka
Diretor Presidente da ASSONORP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins e efeitos, conforme solicitação por parte da empresa, que a empresa **DRM DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.232.924/0001-42**, sediada na rua Montevideo, nº 106, sala B, bairro: Centro, cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP: 86.280-000, **ESTÁ PRESTANDO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ – PR, O SEGUINTE SERVIÇO DESCRITO ABAIXO:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

Referente à requisição de compra nº 36372

Referente à nota de empenho nº 3733/2024

• Informo que o processo supra-identificado acima, se findará/finalizará em 28/04/2025 a sua vigência.

Declaramos ainda, que o serviço que está sendo prestado pelo contratado estão atendendo plenamente aos padrões de “exigências” exigido pelo Órgão Público, sendo prestado dentro da especificação necessária.

Fornecendo o serviço de *ARBITRAGEM* dentro do objetivo necessário, utilizado pela Prefeitura Municipal.

De forma idônea, não tendo nada que a desabone até o presente momento.

Uraí, Estado do Paraná, dia 21 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Cardamone Trevisani / Fiscal de Contrato - Portaria 69/2021



Prefeitura Municipal de Uraí - PR

CNPJ: 75424507000171 IE:
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 496 CEP: 86280000 Cidade: Uraí
Fone: 43 3541 1122 Fax: 43 3541 1488

NOTA DE EMPENHO

Número 3733/2024	Tipo Ordinário	Emissão em 17/05/2024	Requisição Nº 1383	Req. Compra Nº 36372
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 2/2024 de 25/03/2024
-----------------------------	--------------------------------

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
1909	93/2024 - SIM-AM: 93		29/04/2024	28/04/2025		29/04/2024	28/04/2025	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor DRM DANTAS LTDA		10962-2	54.232.924/0001-42

Endereço		Barro	
RUA MONTEVIDEO 106, 0 - SALA B		CENTRO	

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Uraí/PR	86280-000	4335411913	Conta Corrente	260	1	191665107-8

Classificação da despesa		Saldo anterior
09	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	R\$ 125.776,55
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Valor empenhado
27.812.0004.2045	MANTER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 2.160,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Saldo atual
7820	00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 123.616,55
	Do Exercício	

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
25686	FUTEBOL SUÍÇO - Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou	Serviço	SERV	9,0000	240,0000	2.160,00
	Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou Regionais de Futebol Suíço.					
	- Masculino ou/e Feminino.					
	- Categoria Adulto.					
	- Duração estimada de 40 e 45 minutos por cada tempo de jogo.					
	- Equipe formada por 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário e 01 gandula.					

TAL SOLICITAÇÃO OBJETVA-SE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O 1º TORNEIO DE FUTEBOL SUÍÇO-2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/05/2024, NA AREEMU DE URAÍ.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Local de entrega: Conforme informar na requisição - Local que será prestado

Documento assinado eletronicamente por LUCAS EDUARDO DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, em 17/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por IVAN CARDOSO GIOTTO, CONTADOR - CRC PR - 073978/O-7, em 20/05/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por ANGELO TARANTINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/05/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Municipal de Uraí - PR

CNPJ: 75424507000171 IE:
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, 496 CEP: 86280000 Cidade: Uraí
 Fone: 43 3541 1122 Fax: 43 3541 1488

Requisição de compra por conta de despesa

Requisição	Licitação					
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd de itens
36372		2/2024	10/2024	24/04/2024	17/05/2024	1

Contrato/Aditivo								
Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vigência atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim de execução atualizada	
Sequência: 1909 - 93-2/2024		29/04/2024	28/04/2025		29/04/2024	28/04/2025		

Fiscal do contrato

LUIZ GUILHERME CARDAMONE TREVISANI

Solicitante

Código Nome
 7328 LUCAS EDUARDO DA SILVA

Local
 28 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Órgão
 09 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Forma de pagamento

EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local
 Conforme informar na requisição - Local que será prestado

Prazo

2 Dias

Descrição

TAL SOLICITAÇÃO OBJETIVA-SE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O 1º TORNEIO DE FUTEBOL SUÍÇO-2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/05/2024, NA AREMU DE URAÍ.

Classificação da despesa

07820 09 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 27.812.0004.2045 MANTER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025686 FUTEBOL SUÍÇO - Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou Regionais de Futebol Suíço. - Masculino ou/e Feminino. - Categoria Adulto. - Duração estimada de 40 e 45 minutos por cada tempo de jogo. - Equipe formada por 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário e 01 gandula. Solicitação: 15/2024 Processo: 9/2024 Lote: 002 Item: 001 Marca: Serviço	SERV	9,00	240,00	2.160,00

TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

2.160,00

TOTAL GERAL

2.160,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.27.812.0004.2045 2.160,00
 Cod 07820 Fonte 00000 G.Fonte: E 2.160,00

Documento assinado eletronicamente por LUCAS EDUARDO DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, em 17/05/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento legal no(a) MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001.



Prefeitura Municipal de Uraí - 2024
Relatório de licitações

Escrição

Página 1

Pregão 2/2024**Processo: 10/2024****Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para diversas mo**Emissão:** 25/03/2024 **Abertura:** 02/04/2024 08:30:00 **Julgamento:** 16/04/2024 08:30:00 **Homologação:** 24/04/2024 16:45:00**Prazo execução:** Dias**Prazo execução:****Situação:** Homologada**Valor máximo:** 232.915,25**Valor homologado:** 183.050,00**Saldo a requisitar:** 180.890,00

Total valor máximo:	232.915,25	Total homologado:	183.050,00	Total a requisitar:	180.890,00
				Total de licitações:	0001

Critério de seleção:

Fornecedor: 010962 DRM DANTAS LTDA

Habilitado

Ordenar por: Data de emissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.232.924/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRM DANTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO MONTEVIDEO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------	---------------	-----------------------

CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URAI	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRMDANTASESPORTES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9603-9023/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 15:13:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033088566-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.232.924/0001-42**
Nome: **DRM DANTAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DRM DANTAS LTDA**
CNPJ: **54.232.924/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:09 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **2214.9271.2522.BA2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 590 / 2024**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles **NADA CONSTA** com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 11031 **DRM DANTAS LTDA**

CPF/CNPJ: 54.232.924/0001-42

Endereço: **RUA MONTEVIDEO**Bairro: **CENTRO**CEP: **86280000**

RG/IE:

Nº: **106**Compl: **SALA B**Cidade: **URAI**UF: **PR**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 13:33:59 de 02/05/2024

Válida até 01/06/2024Código de verificação: **GXXF-IFBS**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRM DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.232.924/0001-42
Certidão nº: 18935707/2024
Expedição: 19/03/2024, às 10:08:26
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRM DANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.232.924/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.232.924/0001-42
Razão Social: DRM DANTAS LTDA
Endereço: RUA MONTEVIDEO 106 SALA B / CENTRO / URAI / PR / 86280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702492437646200

Informação obtida em 02/05/2024 13:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

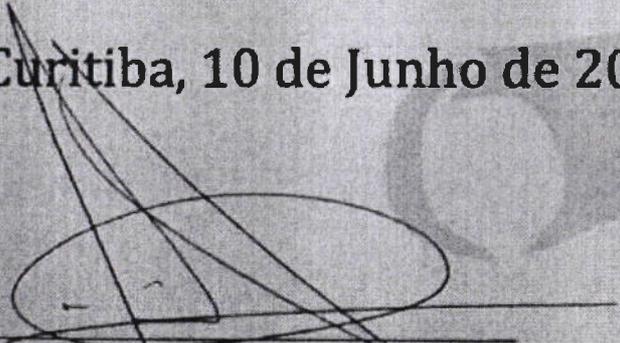
CERTIFICADO

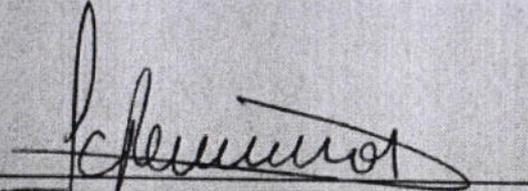
A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa,
conferem a:

DIEGO FORTUNATO

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol,
com duração de 235 horas/aula.

Curitiba, 10 de Junho de 2016


Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF


José Carlos Dias Passos
Diretor da EEA



**FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL**

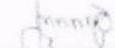




ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

Diego Roberto de Mello Dantas

CF-026220003
Certifica-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2022 tendo a duração de 14 horas.


JOSÉ EDGAR JR.
Presidente CF7B


AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B
BRASIL 2022

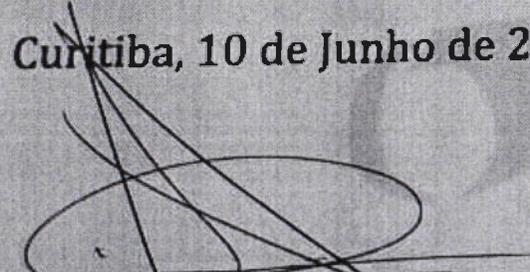
CERTIFICADO

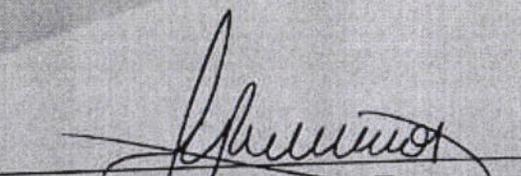
A Federação Paranaense de Futebol e a Escola de Árbitros Victor Marcassa,
conferem a:

GABRIEL PEREIRA DE MORAES

O Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Árbitros de Futebol,
com duração de 235 horas/aula.

Curitiba, 10 de Junho de 2016


Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF


José Carlos Dias Passos
Diretor da EEA



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



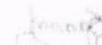


ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

Luis Gustavo da Silva

CPF: 1.440.299-0

Certifico-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2022 tendo a duração de 14 horas.


JOSÉ EDEGAR JR.
Diretor CF7B


AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B
CPF: 000.000.000-00

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

HEITOR FORTUNATO

Aprovado com Média 7.8 Frequência 100% Horas 60

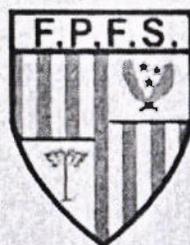
Curso Realizado de 23 / 6 / 2023 à 16 / 7 / 2023

Curitiba, 27 de julho de 2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

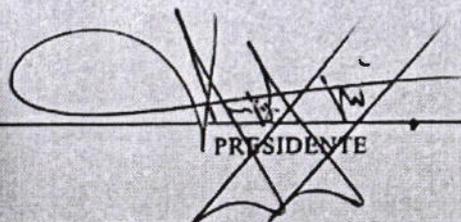
Conferido à

LUCAS ANDRÉ CAMARGO

Aprovado com Média 8.4 Freqüência 100% Horas 60

Curso Realizado de 23 / 6 / 2023 à 16 / 7 / 2023

Curitiba, 27 de julho de 2023


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

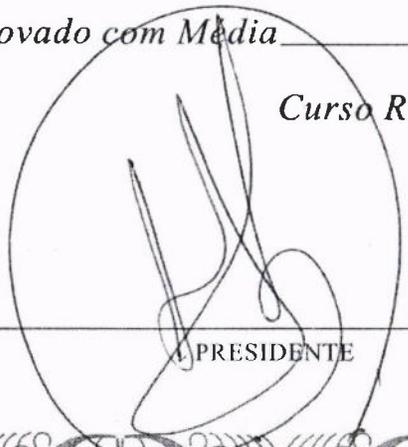
Conferido à

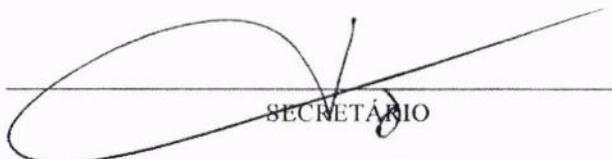
LUIS GUSTAVO DA SILVA

Aprovado com Média 8.7 Freqüência 100% Horas 60

Curso Realizado de 26 / 11 / 2020. à 12 / 12 / 2020.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3702

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

MATHEUS BARBAO DE LIMA

Aprovado com Média 8,7 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 28 / 11 / 2008. à 07 / 12 / 2008.

Curitiba, 15 de DEZEMBRO de 2008.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFUTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 4130

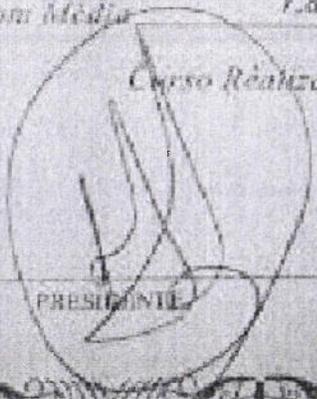
DIPLOMA DE ÁRBITRO

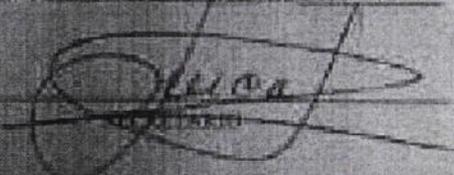
Conferido à

DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS

Aprovado com Média 7,8 Frequência 100% Horas 80
Curso Realizado de 12, 7, 2013 a 4, 8, 2013

Curitiba, 17 de novembro de 2014.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2921

DIPLOMA DE ÁRBITRO

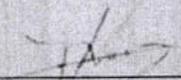
Conferido à

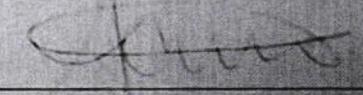
JAIRO SILVEIRA

Aprovado com Média 8,1 Frequência 100% Horas 20

Curso Realizado de 26 / 09 / 2003 à 29 / 09 / 2003

Curitiba, 13 de OUTUBRO de 2003.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME
DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
4130 / 2013

CIDADE
URAI

**2024**

14/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME
HEITOR FORTUNATO

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
94281 / 2023

CIDADE
URAI

**2024**

20/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

Nome: **JAIRO SILVEIRA**

Função: **Árbitro**

FPFS: **2921 / 2003**

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**2024**

07/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME
JOAO CARLOS ROMANO

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
4404 / 2014

CIDADE
CORNÉLIO PROCÓPIO

**2024**

04/03/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME
LUCAS ANDRÉ CAMARGO

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
94328 / 2023

CIDADE
URAI

**2024**

07/03/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular

F.F.S.
**Federação Paranaense
de Futebol de Salão**

NOME
LUIS GUSTAVO DA SILVA

FUNÇÃO
Árbitro

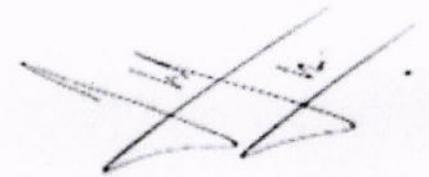
FPFS
93873 / 2021

CIDADE
IBIPORÃ



2024
14/02/2024

O portador desta, tem livre acesso a
de Futsal em todo Estado do



Presidente da FPFS

RECOMENDAÇÕES

Realizar o corte na melhor qualidade possível

Colocar a carteirinha ao meio

deixando 2mm em sua volta

Identifique

O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de código

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME
JULIO CÉSAR DE MORAES JUNIOR

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
93905 / 2021

CIDADE
LONDRINA

**2024**

28/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular



Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME

MATHEUS BARBAO DE LIMA

FUNÇÃO

Árbitro

FPFS

3702 / 2008

CIDADE

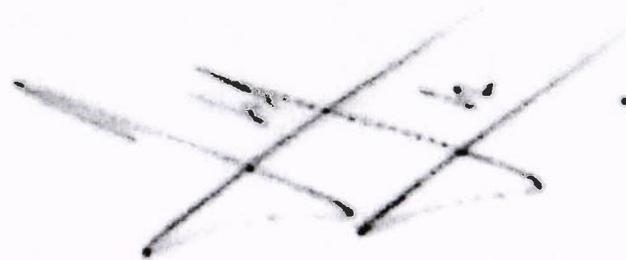
CAMBÉ



2024

27/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, stylized strokes.

Presidente da FPFS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DRM DANTAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 03/01/1989, nº do CPF 056.612.039-93, residente e domiciliado na cidade de Uraí - PR, na RUA MONTEVIDEO, nº 106, CENTRO, CEP: 86280-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DRM DANTAS LTDA**, e usará a expressão **DRM DANTAS EVENTOS ESPORTIVOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MONTEVIDEO, nº 106, SALA B;, CENTRO, Uraí - PR, CEP: 86280000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E JUÍZES ESPORTIVOS; COMERCIO A VAREJO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS, TROFÉUS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, E ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E JUÍZES ESPORTIVOS; COMERCIO A VAREJO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS, TROFÉUS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, E ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DRM DANTAS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Uraí - PR, 07 de março de 2024

DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRM DANTAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05661203993	DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 15:11 SOB Nº 41212356660.
PROTOCOLO: 241675022 DE 07/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403280632. CNPJ DA SEDE: 54232924000142.
NIRE: 41212356660. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
DRM DANTAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de URAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DRM DANTAS LTDA

CNPJ: 54.232.924/0001-42

Local da Sede: Uraí - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de URAÍ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

URAÍ, 18 de março de 2024

Neide Helena Cesar Rocha
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACE 2262.12F-JAIGJ 21

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
54232924000142	DRM DANTAS LTDA	22/05/2024 19:32	ME ou EPP	Sim



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
RELATÓRIO DA DISPENSA
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
 DISPENSA 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Entrega de propostas:	De 20/05/2024 às 14:51 até 23/05/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/05/2024 às 08:04:28	Bom dia Sr. Licitante
Sistema	23/05/2024 às 14:00:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
23/05/2024 às 14:00:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas /

Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias

139

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 33.103,8000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***-8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42, melhor lance: R\$ 31.680,0000, valor negociado: R\$ 31.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.232.924/0001-42 - DRM DANTAS LTDA	Sim	R\$ 32.400,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 31.500,0000			

Lances do Item 1

23/05/2024 13:58:40	54.232.924/0001-42	R\$ 31.680,0000
---------------------	--------------------	-----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	23/05/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 54.232.924/0001-42	23/05/2024 14:01:26	Sr. Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/05/2024. Justificativa: Boa tarde. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
Sistema para o participante 54.232.924/0001-42	23/05/2024 14:01:35	Sr. Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 54.232.924/0001-42	23/05/2024 14:06:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42, tendo informado R\$ 31.500,0000.
pelo participante 54.232.924/0001-42	23/05/2024 15:26:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:13 de 23/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
23/05/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
23/05/2024 14:01:26	Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2024 16:00:00. Motivo: Boa tarde. Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
23/05/2024 14:01:35	Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 convocado para negociação de valor.
23/05/2024 14:06:07	Negociação encerrada. Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 informou R\$ 31.500,0000.
23/05/2024 15:26:13	Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 finalizou o envio de anexo.
23/05/2024 15:42:28	Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 31.680,0000, valor negociado: R\$ 31.500,0000.
23/05/2024 15:42:43	Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 foi habilitado.
23/05/2024 15:46:11	Fornecedor DRM DANTAS LTDA, CNPJ 54.232.924/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 31.680,0000, valor negociado: R\$ 31.500,0000.
23/05/2024 15:46:13	Item homologado.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de **“DISPENSA ELETRÔNICA”** n.º **7/2024**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo.

Nova Santa Bárbara, 23/05/2024.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria n° 123/2023



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 7/2024**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), destinado a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **DRM DANTAS LTDA**, CNPJ n.º 54.232.924/0001-42, no valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

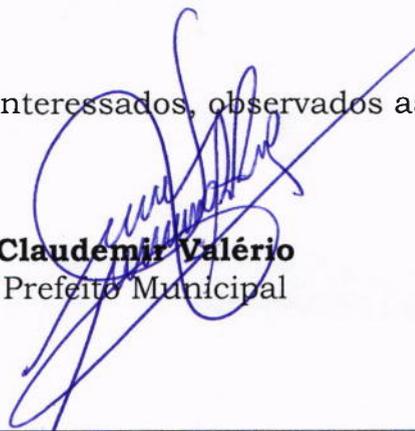


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 7/2024**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), destinado a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **DRM DANTAS LTDA**, CNPJ n.º 54.232.924/0001-42, no valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **DRM DANTAS LTDA**, CNPJ nº 54.232.924/0001-42, no valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Tudo de conformidade com o processo de **Dispensa Eletrônica n.º 7/2024**.

Nova Santa Bárbara, 24/05/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 48/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DRM DANTAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Referente a Dispensa de Licitação nº 7/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DRM DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.232.924/0001-42, com sede na Rua Montevideo, 106 Sala B - CEP: 86280000 - Bairro: Centro, Uraí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Roberto de Mello Dantas**, inscrito no CPF n.º 056.612.039-93, RG n.º 100990164 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 7/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6422	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo, sendo 1 (um) arbitro e 2 (dois) assistentes	Serviço	JG	36,00	635,00	22.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9944	Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, com equipe de arbitragem composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador	Serviço	JG	36,00	240,00	8.640,00
TOTAL								31.500,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.2.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.3.1. o prazo de validade;

5.3.3.2. a data da emissão;

5.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.3.5. o valor a pagar; e

5.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O pagamento será feito em 2 (duas) etapas:

5.5.5.1. **1ª etapa- Após a finalização de 50% de cada campeonato**, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.5.2. **2ª etapa- Após a conclusão de cada campeonato**, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.6.1. a data da emissão;

5.5.6.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.6.3. o período de prestação dos serviços;

5.5.6.4. o valor a pagar; e

5.5.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2160	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAudemir VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rsipro.gov.br/assassinador-digital>

Nova Santa Bárbara, 24/05/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO ROBERTO DE MELLO DANTAS
Data: 24/05/2024 09:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Roberto de Mello Dantas

DRM Dantas Ltda – Contratada


Natália Rodrigues da Cunha

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024

A fiscal do Contrato n° 48/2024 - Serviços de arbitragem



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dep Educa <dep_educ@nsb.pr.gov.br>
Data 24/05/2024 09:00



155

48 2024 - Contrato Dispensa Eletrônica 7 2024 - DRM Dantas.pdf(~293 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 48/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 7/2024, firmado com a empresa **DRM DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 54.232.924/0001-42, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 48/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 48 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Data de assinatura:** 24/05/2024 **Vigência:** de 24/05/2024 a 23/02/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000025/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000034/2024](#)

Objeto:

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

VALOR CONTRATADO
R\$ 31.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DRM DANTAS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.232.924/0001-42 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	24/05/2024 - 09:11:22	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2710 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2710/2024-[01] - Data 24/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

REF.: Dispensa Eletrônica nº 7/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: DRM DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.232.924/0001-42, com sede na Rua Montevideo, 106 Sala B - CEP: 86280000 - Bairro: Centro, Uraí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **23/02/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/05/2024.

Edição: 2710/2024-[02] - Data 24/05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
OBJETO:	Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 2.237,72 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 48/2024

Última atualização 27/05/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 48 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Data de assinatura:** 24/05/2024 **Vigência:** de 24/05/2024 a 23/02/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000025/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000034/2024](#)

Objeto:

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

VALOR CONTRATADO

R\$ 31.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DRM DANTAS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.232.924/0001-42 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 48/2024	27/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

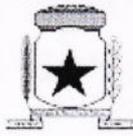
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA**Nº 7 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico	OK	
10.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
13.	Contrato	OK	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

Aos 27 dias do mês de maio de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Eletrônica nº 7/2024, registrado em 20/04/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 160, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações